

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2025

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, CNPJ-83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, 66, CEP-88.295-000, Centro, Botuverá/SC, através da **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE**, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, III, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº.3.243/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

Início das Propostas: 22/05/2025 às 8:00hrs

Fim de Recebimento das Propostas: 28/05/2025 às 08:00hrs

Data da sessão: 28/05/2025 às 08:30

Plataforma/Link: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1. OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente procedimento é a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS para realização do evento BAILE ESCOLHA DA RAINHA DA 31ª FESTA BERGAMASCA, conforme demais especificações técnicas e quantitativos descritos no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado foi o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa foi elaborada mediante consulta direta aos fornecedores da região, conforme documentos anexos ao processo.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser apresentada com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço total, datada e assinada pelo representante legal da empresa.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30(trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Verificadas as condições da proponente, e após examinar a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço de mercado, condições de habilitação, será dado aceite da proposta e relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos.

4.1.1. O Município poderá solicitar diligências para comprovar a disponibilidade do objeto e demais informações complementares.

4.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.2.1. contiver vícios insanáveis;

4.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.2.3. apresentar preços inexequíveis ou que preço acima do preço de mercado;

4.2.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto.

4.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.** Prova de registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- 2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações e/ou consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- 1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;
- 2.** Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pelo Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- 4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- 5.** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF/FGTS);
- 6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 68, inciso V, da Lei nº 14.133/21;

5.1.3. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- 1.** Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007, expedida no máximo a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública.
- 2.** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, firmada pelo representante legal da empresa.
- 3.** Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual): Certificado do MEI obtido através do site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

3.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.1.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedidos de FALÊNCIA OU CONCORDATA, em conformidade com a Resolução Conjunta GP/CGJ N. 6/2023, com data não anterior a 30(trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos e propostas quando a validade não estiver expressa no corpo da certidão.

b) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa ou profissional executou serviços com características semelhantes ao objeto do presente Edital(promoção de eventos em geral);

c) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA e/ou DECLARAÇÃO que a empresa tem plena ciência das peculiaridades do local em que deverão ser executados os serviços, e que entende como válida a situação em que se encontram, estando ciente de todas as fases descritas neste instrumento e no Termo de Referência.:

c1) A vistoria aos locais onde deverão ser realizados os serviços, a ser feita pelo responsável técnico, deverá estar acompanhado por funcionário da Prefeitura Municipal, o qual atestará em documento específico a visita;

c2) O **Atestado e/ou Declaração**, posteriormente deverá estar anexado juntamente aos documentos de Habilitação, no sistema de pregão eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

c3) A visita deverá ser realizada com antecedência mínima de 1(um) dia da data da abertura do certame, mediante agendamento, pelo Fone (47) 3359-1489.

c4) Não será permitido que o profissional que realizará a Visita Técnica seja indicado como representante para duas ou mais empresas licitantes.

c5) Não serão realizadas visitas sem agendamento.

c6) A declaração constante no item “c” será suficiente para comprovação de aceitação do local e fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.

5.1.5. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:

5.1.5.1. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico, as **Declarações padrões**, disponibilizadas pela plataforma do Pregão Eletrônico:

- Declaração de enquadramento ME/EPP

- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
- Declaração de conhecimento do Edital
- Declaração de Veracidade
- Declaração de reserva de cargos
- Declaração de Não-Emprego de menores

5.1.5.2. Apresentar junto com os documentos de habilitação a **DECLARAÇÃO CONJUNTA/UNIFICADA**, contendo as descritas conforme modelo anexo III, deste instrumento;

5.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.3 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias após assinatura de contrato.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem se de modo

inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a)** Advertência por escrito, entregue em mãos ou encaminhada via correio eletrônico;
- b)** Multa Compensatória de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pela inexecução total contratual;
- c)** Multa Compensatória de 10%(dez por cento), do valor do contrato sobre parcela ou inexecução de parcela do contrato;
- d)** Multa Moratória de 20%(vinte por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso de pagamento;
- e)** Será aplicada a multa de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º, art. 43, da LC 123/2006.

7.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública, Estadual e Federal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

7.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (Pública, Estadual e Federal), pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

7.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no edital;

7.5. A aplicação das sanções previstas em edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. Para aplicação das sanções previstas no edital, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.8. Serão publicadas na imprensa oficial do órgão licitante, as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.1. Para a contratação do objeto, a proposta obtida na pesquisa de preços serviu de base ao procedimento, privilegiando o menor preço, verificada se atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.8. Informações adicionais e acesso ao processo poderão ser efetivadas mediante portal oficial www.botuvera.sc.gov.br, fone (47)3359-1489, turismo@botuvera.sc.gov.br.

8.9. Integram o Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.9.1. ANEXO I – Termo de Referência

8.9.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

8.9.3. ANEXO III – Declaração Unificada

Botuverá, 20 de Maio de 2025.

EVANDRO PEDRINI
Secretário De Turismo, Cultura, Esportes E Juventude

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA/UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ../2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº ../2025

Ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Botuverá/SC.

A empresa....., CNPJ:.....através de seu representante legal, Sr(a)....., CPF....., **DECLARA, sob as penas da Lei, todo o constante abaixo:**

***DECLARO**, para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.*

***DECLARO**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cita em seu art. 156, que esta Empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e nem foi declarada inidônea, ciente de declarar ocorrências posteriores.*

***DECLARO**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 que esta Empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.*

***DECLARO**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.*

***DECLARO**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

***DECLARO**, que a minha proposta econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;*

***DECLARA** que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Botuverá. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Botuverá, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD*

Local e data

Nome assinatura
Representante legal